



LEI MUNICIPAL Nº 1601

de 21 de março de 2024

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, NA FORMA DE
SUBVENÇÃO SOCIAL, À ENTIDADE FILANTRÓPICA ESPECIFICA,
SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, a título de subvenção social, recurso financeiro no montante de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2024, à Associação Frei Eucário, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.933.861.0001-22.

1º

A transferência de recursos de que trata esta Lei, na forma de subvenção social, destina-se exclusivamente a cobrir despesas constantes nos planos de trabalho que faz parte integrante da lei, em especial aquisição de um veículo para atender a entidade e pagamento de despesas referente a compra de itens de consumo e permanente.

2º

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recursos autorizados nesta lei de forma parcelada.

Art. 2º.

Deverá a Associação Frei Eucário pagar com os recursos desta lei, exclusivamente, as despesas apresentadas nos planos de trabalho e apresentar prestação de contas ao Município de Caarapó de todos os valores empregados no objeto da subvenção.

Art. 3º.

Os recursos financeiros necessários para a subvenção social de que trata esta Lei advirão à conta da dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho 03.001.4.122.3-2.010.335043 — Fonte 1.500.0000.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO PREFEITO DE
CAARAPÓ**

Lei Municipal Nº 1601/2024 - 21 de março de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em